

Resolução nº : 903/2000
Protocolo nº : 199178/99
Origem : ASSOCIAÇÃO PRÓ CRIANÇA DE LONDRINA
Interessado : ASSOCIAÇÃO PRÓ CRIANÇA DE LONDRINA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 12.254,40 (doze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), celebrado entre SECR/MPAS/SAS e ASSOCIAÇÃO PRÓ CRIANÇA DE LONDRINA, no exercício de 1997/98 , determinando a respectiva baixa de responsabilidade do interessada.

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente